

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.893.439.0001-83 neste ato representado pelo Presidente Sr (a). Luis Henrique Severo da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, 149, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática especificados no **Anexo I**.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá duração de 03 (tres) meses a partir de 31 de Janeiro de 2013, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) especificado no Anexo I.
- b) O faturamento(s) terá início após a assinatura do contrato.
- c) O pagamento será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s).
- d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 3% (três por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- e) Os valores contratados serão corrigidos anualmente através do **IGP-M (FGV)** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M (FGV)** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.
- f) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

IV) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.
- c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

V) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo conveniados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de materiais como, manuais e afins, CDs (Compact Disc) e outros, solicitados pela Contratante.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

- dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

VII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado;
- b) A contratante indicará dois usuários, que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;
- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

VIII) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

IX) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema de 2º a 6º feiras, das 8 h até às 18 horas em dias úteis.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

X DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.


15

XI) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

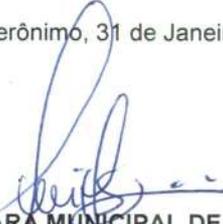
- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XII) DO FORO

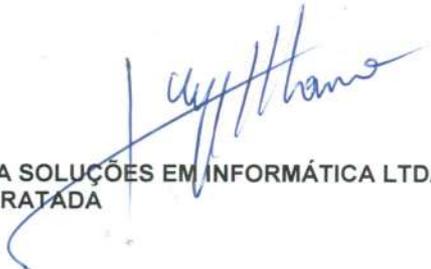
As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **São Jerônimo - RS** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Jerônimo, 31 de Janeiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO
CONTRATANTE



DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ANEXO I - DOS SISTEMAS E VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação de valores dos sistemas locados pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

A) Locação dos Sistemas

Locação Mensal R\$

SISTEMAS	Valor Mensal
Contabilidade p/ Câmara	R\$ 650,00
TOTAL	R\$ 650,00

B) Serviços Técnicos

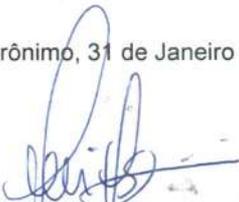
R\$

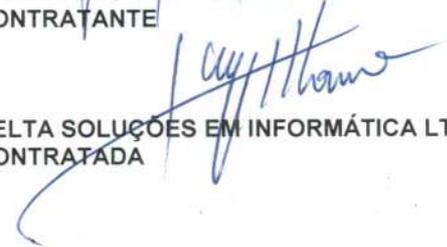
Descrição	Valor
Hora trabalhada - Implantação/Treinamento/Suporte/Suporte Remoto /Conversão e Migração	R\$ 125,00

C) Gerenciador de Banco de Dados

O sistema ora locado não necessita de licença do gerenciador de banco de dados, pois deverá ser instalado nas máquinas da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, as quais já possuem tal licença do gerenciador de banco de dados necessária ao funcionamento do sistema ora locado. Caso o sistema venha a ser retirado das máquinas da Prefeitura e transferido para outras máquinas que não possuam tal licença do gerenciador, a mesma deverá ser adquirida, sendo necessária uma licença por máquina.

São Jerônimo, 31 de Janeiro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO
CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

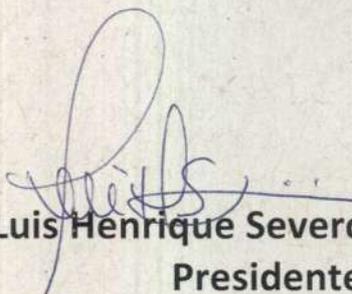
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.



Luis Henrique Severo da Silva
Presidente



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 02/2013

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luis Paulo Araújo Machado e com a presença dos seguintes: Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária), Camila T. Lopes Krigger (2ª Secretária). Para a dispensa de licitação da Empresa Delta Soluções em Informática, para contrato de locação de software e prestação de serviços, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo prazo de três meses. Sendo possível a dispensa de licitação baseada no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93. Assim decidiu a comissão de encaminhar a consideração do vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão de dispensa de licitação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2013.


Luis Paulo Araújo Machado
Presidente


Taís de Campos Bittencourt
1ª Secretária


Camila T. Lopes Krigger
2ª Secretária

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento: Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição 182.739.2.0	CNPJ 03.703.992/0001-01	Data de Constituição 03/03/2000	Data de Inscrição 30/03/2000
-------------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------

Nome do Contribuinte
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Atividade Principal de Serviço
ANALISE DE SISTEMAS-PROGRAMACAO COMPUTACIONAL

Atividades Secundárias de Serviço
ASSESSORIA/CONSULTORIA ECONOMICA/ADMINISTRATIVA
PROCESSAMENTO DE DADOS-SERVICOS COMPUTACIONAIS
ASSISTENCIA TECNICA DE QUALQUER NATUREZA
CONCERTO/MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEICULOS
INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS

Tipo de Tributação Receita Bruta	Forma de Tributação Receita Real
--------------------------------------------	--------------------------------------------

Endereço
Rua Afonso Pena, 149

Bairro Azenha	Cep 90160-020	Cidade Porto Alegre
-------------------------	-------------------------	-------------------------------

Situação Cadastral Ativa	Data da última alteração 23/02/2011
------------------------------------	-----------------------------------------------

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: 05611202

Identificação do titular da certidão

Nome: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA AFONSO PENA, 149

AZENHA - PORTO ALEGRE RS

CNPJ: 03703992/0001-01

Certificamos que, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81). No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/88, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 08/03/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/88, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 13483781

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002142012-19001992
Nome: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/12/2012.
Válida até 19/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **03455718**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

7674019 - R AFONSO PENA , 149

ATIVIDADES

2.01.02.03.04.00- SUPRIMENTO P/ COMPUTADORES E MATERIAIS INFORMÁTICA
3.08.04.01.00.00- SERVIÇO DE SOFTWARE E HARDWARE
3.08.03.00.00.00- SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, PESQUISA, ANÁLISE E PROMOÇÕES

HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 20 H
AREA 150 M2.

PROCESSO

VENCIMENTO

PORTO ALEGRE, 04 DE SETEMBRO DE 2006.

[Handwritten signature]

IDENIR CECCHIM
Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

Este documento somente terá validade enquanto se mantiverem os dados supra referidos.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **08/04/2013**

Nome: **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 03.703.992/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 2 de janeiro de 2013.

Certidão emitida em 08/01/2013 às 15:37:11, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 03.703.992/0001-01** e o código de autenticidade **8E0FAF66CBF2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.703.992/0001-01
Certidão n°: 15240050/2013
Expedição: 08/01/2013, às 15:38:23
Validade: 06/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.703.992/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:31:23 do dia 22/11/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2013.
Código de controle da certidão: **54E4.FEEE.0BF8.4E44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03703992/0001-01, 03703992/0001-01
Razão Social: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R AFONSO PENA 149 CASA / AZENHA / PORTO ALEGRE / RS / 90160-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2013 a 28/02/2013

Certificação Número: 2013013015243422675402

Informação obtida em 30/01/2013, às 15:24:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comarca de Porto Alegre

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, constatei nada haver contra:

DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA *****
CNPJ: 03.703.992/0001-01*****

Dou fé.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2012, às 10h38min

CUSTAS: R\$ 3,70
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).

MARCO ANTÔNIO MENEGHETTI
DISTRIBUIDOR DESIGNADO
FORO CENTRAL



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Of. CL.nº 03/2013

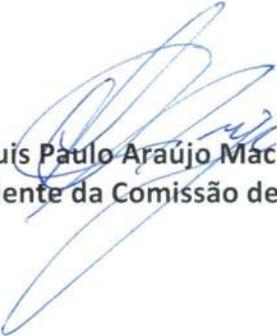
São Jerônimo, 31 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 31.01.2013, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que a dispensa de licitação para da Empresa Delta Soluções em Informática, para contrato de locação de software e prestação de serviços, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo prazo de três meses, é possível com embasamento no art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Segue em anexo cópia da ata da reunião.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.


Luis Paulo Araújo Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Exmo. Sr.

Luis Henrique Severo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo – RS.

Recebido
em: 31/01/2013




Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Despacho

Vistos.

Ratifico, por revestido das formalidades legais, na forma do disposto da Lei das Licitações, da Empresa Delta Soluções em Informática, .

Especia-se edital para publicação na imprensa, e produção dos demais atos legais.

Publica-se.

Em 31 de janeiro de 2013.

Luis Henrique Severo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EDITAL

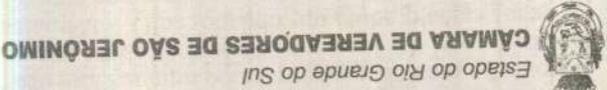
(Dispensa de Licitação)

LUIS HENRIQUE SEVERO DA SILVA, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa Delta Soluções em Informática, para contrato de locação de software e prestação de serviços, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo prazo de três meses.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 05 de fevereiro de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL

(Dispensa de Licitação)

LUIS HENRIQUE SEVERO DA SILVA, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa Delta Soluções em Informática, para contrato de locação de software e prestação de serviços, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo prazo de três meses.

PUBLICAR-SE.

São Jerônimo, 05 de fevereiro de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

ROT.	KM/DIA	EMPRESAS	Vir. p/km
15	88,6	Fernanda Rocha da Silva	4,36
16	74	Raul de Souza e Silva	5,04
17	81	Luis C. A. da Silva & Cia Ltda	4,68
18	88	Eder Naatz Martins	4,40

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar ensino médio. Rotários de 15,16,17 e 18 **HOMOLOGAÇÃO** da classificação final e **ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame as empresas, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Estado do Rio Grande do Sul

São Jerônimo, 05 de fevereiro de 2013.
MARCELO LUIZ SCHREINERT
Prefeito Municipal

ROT.	KM/DIA	EMPRESAS	Vir. p/km
1	97	Fernanda Rocha da Silva	3,84
2	81	Fernanda Rocha da Silva	4,80
3	75,5	Vanderlei de S. Silva - Transp.	3,50
4	103	Fernanda Rocha da Silva	3,55
5	149,20	Fernanda Rocha da Silva	2,70
6	129	Fernanda Rocha da Silva	2,86
7	92,2	Raul de Souza e Silva	4,04
8	53	Raul de Souza e Silva	5,06
9	130	Raul de Souza e Silva	3,55
10	94	Luis C.A. da Silva e Cia Ltda	4,50
11	95	Ademir da Silva Sampaio	4,34
12	97,6	Sergio Vinícios Bierhals Me	3,55
13	121	Luis C.A. da Silva e Cia Ltda	3,70
14	101,7	Luis C.A. da Silva e Cia Ltda	4,05

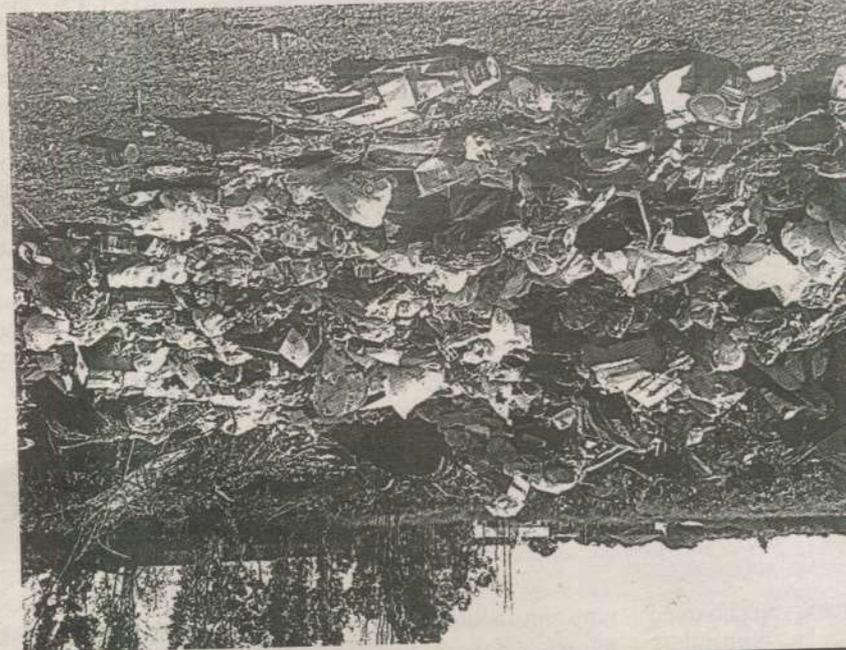
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fundamental. Rotários de 01 a 14 **HOMOLOGAÇÃO** da classificação final e **ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame as empresas, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Estado do Rio Grande do Sul

Gerente de Farmácia
Rede de Farmácias seleciona Gerente de Vendas para atuar na Região Carbonífera.

* Com disponibilidade de horários
* Experiência comprovada na área de farmácia
* Empresa sólida e em expansão na Região Carbonífera
* Empresa oferece excelente salário + benefícios;
* Admissão imediata;

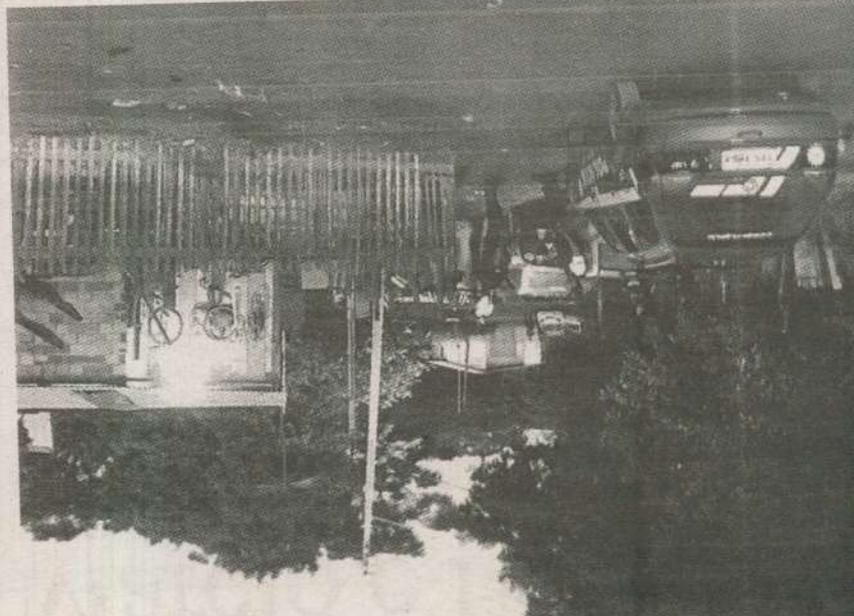
Interessados enviar Curriculum para: **redefarmacias@gmail.com**



Pel as Ruas

Os homicídios nos Genil, Tais Rodrigues Ramos e Eduardo Santos. A Polícia também apreendeu 600 gramas de maconha, balança e celular, mas não de prisão, celulares, dinheiro, um net book e um veículo. Após ser lavado o Flávio, os acusados foram encaminhados ao presídio estadual de São Jerônimo.

Operação Adsumus na manhã de sexta-feira. Vaturas invadiram o bairro Princesa Isabel.



Um ônibus do Hospi-
entro do Estado, em
ue. Os interessados
tar bem alimentados.
o, GPS e programa
esso Vitória e do for-
telefone 3651.1177.

terça

Publicidade ou elogio, com foto, para o e-mail portaldenoticias@terra.com.br